





### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EMENDA Nº 1 AO** Projeto de Lei nº 132/2022

Modifica a redação do projeto de Lei 132/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 258/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3°.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador Fábio Damasceno que a esta subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao projeto de Lei 132/2022, de sua autoria, que ""Institui a Campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências", nos seguintes termos.

#### Justificativa

A presente emenda visa modificar a redação do projeto de Lei 132/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 258/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3°.

A redação do projeto de Lei 132/2022 com a alteração ficaria da seguinte forma:

#### LEI Nº

Institui a Campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa

Página 1 de 3

Proc. Leg. nº 4083/2022 Proc. Leg. nº 3072/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Idosa, no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.** 1º. Fica instituída no município de Valinhos a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Valinhos, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

**Art. 2º.** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

Proc. Leg. nº 4083/2022 Proc. Leg. nº 3072/2022



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

# LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Prefeita Municipal

Ao exposto, submete a presente Emenda do Projeto de Lei 132/2022 a Apreciação desta Casa de Leis, solicitando a votação favorável dos nobres Colegas.

Valinhos, 11 de agosto de 2022.

**AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO**